



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



EDITAL Nº 144/2018

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tenham que **ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa para os Cursos de Graduação da UESB, nos dias 04 e 05 de setembro de 2018**, com observância às disposições das Resoluções nº 163/2000, nº 48/2000 e nº 60/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e de acordo com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Transferidos terá validade para matrícula no **2º Período Letivo de 2018**, nos Cursos de Graduação da UESB, dentro do limite de vagas fixado neste Edital. A classificação além desse limite de vagas não gera para o candidato direito à matrícula.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas na Secretaria Geral de Cursos - Campus de Vitória da Conquista - e nas Secretarias Setoriais de Cursos – Campi de Jequié e de Itapetinga, no horário das 9h às 11h e das 15h às 17h.

2.2. Será permitida, mediante processo seletivo de que trata este Edital, a TRANSFERÊNCIA INTERNA de aluno regular em Curso de Graduação da UESB para outro curso afim, conforme Resolução CONSEPE nº 48/2000, assim como TRANSFERÊNCIA EXTERNA ao aluno regular de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, para o mesmo curso ou, caso a UESB não ofereça o mesmo curso do pleiteante ou não haja vaga no mesmo curso, para curso afim, de acordo com a citada Resolução.

2.2.1. Não será aceita transferência de alunos de curso de curta duração, curso de tecnólogo, curso não presencial, curso semipresencial, assim como oriundos de programas especiais e de oferta temporária, para os cursos de graduação da UESB.

2.2.2. Não será aceita transferência de alunos oriundos de curso não reconhecido ou autorizado por meio de Resolução, Portaria ou Decreto emitido por instância competente.

2.3. O candidato, anterior ao ato da inscrição, e ciente das exigências documentais fixadas neste Edital, deverá recolher a favor da UESB, via agência bancária, uma taxa de inscrição, com amparo no art. 2º do Decreto 1.929/88, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, na **Agência 3832-6 Conta: 991.740-3 BB-SCU-UESB Vestibular**.

2.3.1. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, o que exige a criteriosa análise deste Edital, pelo candidato, antes da realização do pagamento e realização da inscrição.

2.3.2. **Não será aceito como comprovante de pagamento o documento de entrega de envelope em caixa de auto-atendimento.**

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Civil - **original e cópia;**
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – **original e cópia;**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



- c) Declaração da instituição de origem atestando ser o aluno regularmente matriculado, ou Guia de Matrícula atual ou Comprovante do seu Vínculo Acadêmico com a Instituição de Origem (trancamento), carimbado(a) e assinado(a) pela(s) autoridade(s) competente(s), caso o Histórico Escolar não indique que o aluno esteja regularmente matriculado ou tenha vínculo acadêmico com a instituição de origem – **original e cópia;**
- d) Histórico Escolar atualizado, no qual conste número de Resolução/Portaria/Decreto de reconhecimento ou de autorização do curso em que está matriculado ou vinculado, bem como número de créditos, se for o caso, a carga horária e os respectivos resultados das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela(s) autoridade(s) competente(s) – **original e cópia;**
- e) Declaração indicando as disciplinas do 1º Período Letivo do curso de origem ou Grade ou Matriz Curricular ou Fluxograma do curso de origem, carimbado(a) e assinado(a) pela(s) autoridade(s) competente(s) – **original e cópia.**
- f) Comprovante do Pagamento da taxa de inscrição, que não deve ser em envelope de caixa de auto-atendimento, – **original e cópia.**

2.4.1 Em se tratando de inscrição por procuração, os documentos do candidato exigidos nas alíneas “a” e “b” deste item poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

2.4.2 Os documentos exigidos nas alíneas “c” e “d” deste item só terão validade se emitidos a partir do dia **03 de agosto de 2018.**

2.5. Os documentos oriundos de estabelecimentos estrangeiros só poderão ser aceitos se estiverem em conformidade com a legislação em vigor.

2.6. Não será aceita a inclusão de documentos, após a efetivação da inscrição.

2.7. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos exigidos no item 2.4, o procurador deverá apresentar, no original, instrumento público ou particular do mandato, com poderes especiais para tal fim.

2.8. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao atendimento, pelo candidato, das seguintes exigências:

- I. ter cumprido, no mínimo, 01 (um) período letivo no curso de origem;
- II. ter cursado com aproveitamento, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas do 1º período letivo do curso de origem;
- III. não ter mais de dois semestres com trancamento total ou não mais de um abandono, ressalvados os casos por motivo de saúde;
- IV. ter média mínima de 5,0 (cinco) no desempenho acadêmico, obtida conforme o parágrafo 2º do artigo 10 da Resolução CONSEPE N.º 163/2000;
- V. dispor de tempo suficiente para integralização do currículo pleno do curso pleiteado, que será calculado tomando como base o ano de ingresso, na Instituição de origem, e o tempo máximo para integralização do curso na UESB, conforme Resolução específica e projeto pedagógico do curso, excluindo-se trancamento(s) e/ou abandono, de acordo com o inciso III deste item.

2.9. Só será permitida uma única inscrição, por período letivo e por curso e, caso seja constatada mais de uma, será considerada a mais recente.

2.10. Cursos de regime anual, com ingresso no segundo semestre, somente constarão em edital referente ao semestre de ingresso, condicionado a existência de vaga.

2.11. Não será permitida a transferência para candidatos matriculados ou vinculados no primeiro e no último período letivo do curso.

3. CURSOS, POR CAMPUS, E VAGAS



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Campus de Vitória da Conquista

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Bacharelado e Administração (noturno)	40
Bacharelado e Administração (vespertino)	28
Bacharelado em Agronomia	90
Bacharelado em Ciências Biológicas	41
Bacharelado em Ciências Contábeis	37
Bacharelado em Ciência da Computação	47
Bacharelado em Ciências Econômicas	82
Bacharelado em Comunicação Social	68
Bacharelado em Cinema e Audiovisual	40
Bacharelado em Direito (Matutino)	01
Bacharelado em Direito (Noturno)	02
Bacharelado em Engenharia Florestal	89
Licenciatura em Ciências Biológicas	40
Licenciatura em Filosofia	56
Licenciatura em Física	70
Licenciatura em Geografia (matutino)	46
Licenciatura em Geografia (noturno)	34
Licenciatura em História (noturno)	54
Licenciatura em História (vespertino)	41
Licenciatura em Letras Modernas	44
Licenciatura em Letras Vernáculas	30
Licenciatura em Matemática	50
Licenciatura em Pedagogia (matutino)	49
Licenciatura em Pedagogia (noturno)	29

Campus de Jequié

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Bacharelado em Ciências Biológicas (Ecologia de Águas Continentais)	14
Bacharelado em Ciências Biológicas (Genética)	09
Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia	35
Bacharelado em Farmácia	49



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Bacharelado em Fisioterapia	39
Bacharelado em Odontologia	01
Bacharelado em Química (diurno)	31
Bacharelado em Sistemas de Informação	35
Licenciatura em Ciências Biológicas (diurno)	23
Licenciatura em Ciências Biológicas (noturno)	19
Licenciatura em Dança	46
Licenciatura em Educação Física	30
Licenciatura em Letras (matutino)	39
Licenciatura em Letras (noturno)	01
Licenciatura em Matemática	32
Licenciatura em Pedagogia (matutino)	31
Licenciatura em Pedagogia (noturno)	17
Licenciatura em Química (noturno)	68
Licenciatura em Teatro	35

Campus de Itapetinga

CURSO	VAGAS DISPONÍVEIS
Bacharelado em Ciências Biológicas	27
Bacharelado em Engenharia Ambiental	45
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	79
Bacharelado em Química	36
Bacharelado em Zootecnia	105
Licenciatura em Ciências Biológicas	15
Licenciatura em Pedagogia (matutino)	17
Licenciatura em Pedagogia (noturno)	26
Licenciatura em Química	33
Licenciatura em Física	39

3.1 No ato da inscrição, o candidato fará a escolha pelo curso, turno e campus pretendidos.

3.2 Caso não haja preenchimento de vagas em algum turno, em se tratando de cursos que oferecem vagas em mais de um turno, o colegiado poderá convocar, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos que forem aprovados em outro turno do mesmo curso.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas: a **Pré-seleção** e o **Teste de Conhecimentos Básicos do Curso**, nesta ordem, que será aplicado por uma comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido.

4.1.1 O Teste de Conhecimentos Básicos do curso será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com exigência de nota mínima de 7 (sete).

4.1.2 A referida comissão será composta por 03 (três) docentes, que terá as seguintes atribuições:

- I. realizar a pré-seleção com base nos critérios constantes neste Edital, incluindo a etapa de inscrição;
- II. elaborar o programa a ser abordado no teste de conhecimentos básicos, no qual deverá constar 5 (cinco) pontos para estudo, bem como a bibliografia básica sugerida;
- III. elaborar, aplicar e corrigir o teste de conhecimentos básicos do curso;
- IV. analisar os pedidos de revisão dos resultados do processo, se houver.

4.2 O Teste de Conhecimentos Básicos do curso será aplicado no dia **24 de outubro de 2018**, no local e horário a serem divulgados pelo Colegiado do Curso pretendido no site e nos murais da UESB, e o acesso à sala de realização do teste só será permitido mediante apresentação da Carteira de Identidade Civil original.

5. RESULTADOS

5.1 O **resultado da pré-seleção** dos pedidos de transferência será divulgado pelo Colegiado do Curso pretendido, **até o dia 24 de setembro de 2018**, quando serão fornecidos os pontos para o Teste de Conhecimentos Básicos do curso.

5.1.1 O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da pré-seleção poderá recorrer da decisão, uma única vez, através de recurso dirigido à Comissão indicada no item 4.1. deste Edital, via Colegiado do Curso, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do referido resultado no site e nos murais da UESB.

5.2 A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de classificação até a nota mínima constante no item 4.1.1. deste Edital.

5.3 Em havendo mais candidatos selecionados do que vagas serão convocados para a matrícula, no **2º Período Letivo de 2018**, aqueles candidatos que se enquadrarem nos critérios determinados pelo Artigo 11 da Resolução **163/2000**, observada a ordem de classificação.

5.4 Os resultados finais serão divulgados no site e nas dependências da UESB, **até o dia 19 de novembro de 2018**, após a aplicação do Teste de Conhecimentos Básicos do Curso.

5.4.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso referente ao resultado do teste de conhecimentos básicos do curso, uma única vez, através de recurso dirigido à Comissão indicada no item 4.1. deste Edital, via Colegiado do Curso, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do referido resultado no site e nos murais da UESB.

5.5 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para matrícula deverá entregar, na Secretaria de Cursos do campus pretendido, até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados, os **programas das disciplinas cursadas (fotocópias e originais para autenticação)**, devidamente carimbados e assinados pela(s) autoridade(s) competente(s), para que se proceda ao aproveitamento de estudos.

5.6 Os candidatos não convocados para a matrícula deverão requerer sua documentação no Colegiado do Curso pretendido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



5.6.1 Os documentos que não forem recolhidos no prazo determinado serão descartados pelo Colegiado do Curso.

6. MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Transferidos será efetivada na Secretaria de Cursos do campus que oferece o curso pleiteado, conforme datas definidas no Calendário Acadêmico da Instituição, que serão também divulgadas em Edital específico de matrícula.

6.2. Será observada, para o registro do aproveitamento de estudos, a Resolução de Aproveitamento de Estudos e a cadeia de pré-requisitos da Grade Curricular do curso na UESB.

6.3 A transferência externa somente será efetivada, definitivamente, após o cumprimento do Edital de Matrícula.

6.4 A matrícula do aluno transferido poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que constatada qualquer irregularidade no processo.

7. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Transferidos estará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso correspondente, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – da UESB, através das Gerência de Acesso e Acompanhamento e Secretarias Geral e/ou Setoriais de Cursos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Gabinete da Reitoria, Vitória da Conquista, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ OTAVIO MAGALAHES
REITOR